



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 76 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993

#### DISPÕES SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS VÁZIOS NO PERÍMETRO URBANO.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Proprietários de Terrenos vazios no perímetro urbano, executarão serviços de limpeza nas seguintes épocas do ano Março, Julho e Novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compriende-se por limpeza, a capina e o ajuntamento do lixo em local de fácil acesso para posterior coleta pelo órgão Municipal.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, permitirá a Prefeitura Municipal a seguinte medida:

I - Notificação do proprietário para que no prazo de quinze dias a contar da notificação cumpra o disposto nesta Lei.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no item I do artigo anterior desta Lei, permitira a Prefeitura Municipal as seguintes medidas.

I - Executar os serviços constantes do artigo primeiro desta Lei.

II - Cobrar do Proprietário do imóvel pelos trabalhos realizados.

Art. 4º - A cobrança de que trata o inciso segundo do artigo terceiro desta Lei, será efetuada no ato do recolhimento do IPTU, nas seguintes proporções:

I - Um salário mínimo vigente a cada duzentos e cinquenta metros quadrados ( 250m<sup>2</sup>) de área, cujos serviços foram execu



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

tados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento das despesas regulamentadas por esta Lei, no prazo determinado, facultará a desapropriação do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 10 de setembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Mucajaí

Antonio Nunes Cruz  
Prefeito Municipal